



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



**SUBEMENDA Nº 2 de 2017 - 005.**

(Deputada **Celina Leão**)

**Subemenda ao Substitutivo (Emenda nº 01), da CEOF, ao PL 556/2011, que "Dispõe sobre medidas complementares de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações, eventos e áreas de vegetação, realizadas por Bombeiros Civis no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências."**

Dá-se ao § 2º, do art. 4º, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 556/2011, a seguinte redação:

**"§ 2º O Bombeiro Civil Mestre Responsável Técnico pelo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA ou Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PPCIF é o profissional possuidor de formação acadêmica adquirida em cursos de Tecnologia, Graduação, Bacharelado ou Licenciatura, correlatos com as atividades de Segurança Contra Incêndio e Pânico, oficializados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, somados a Pós Graduação ou Especialização em Segurança Contra Incêndio e Pânico."**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 556/2011.

Sala das sessões,

de 2017.

Deputada **CELINA LEÃO**